DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA
PROCESSO nº 009/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de construção de parque denominado CIDADE DA CRIANÇA, com o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, referente ao Convênio 0234/2.022, firmado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e Viagens.

A Prefeitura de Pereira Barreto-SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar em especial às licitantes participantes do certame supracitado, que em decisão exarada pela CPL ao recurso proferido pela empresa Engeoesp Engenharia e Planejamento Eireli - Me, reformou a decisão, tornando-a habilitada. Seguem habilitadas as empresas Concresp Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP e Engeoesp Engenharia e Planejamento Eireli - Me para o prosseguimento do certame. Fica definida a data para a abertura do envelope de proposta para o dia 05 de abril de 2023 às 9h00min na Sala de Reuniões do Paço Municipal.

Pereira Barreto-SP, 30 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

.....

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
TOMADA DE PREÇOS 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
Ref. Recurso Administrativo

1. Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pelas empresas **Engeoesp Engenharia e Planejamento Eireli - Me** e **Concresp Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP**, no Processo Licitatório nº 009/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, objetivando a execução de obra de construção de parque denominado CIDADE DA CRIANÇA, com o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, referente ao Convênio 0234/2.022, firmado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e Viagens.

2. A empresa **Engeoesp Engenharia e Planejamento Eireli - Me,** interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação na fase de habilitação.

3. A empresa **Concresp Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP,** interpôs intempestivamente, no entanto foi analisado as ponderações.

4. Conferido aos licitantes prazo para apresentarem contrarazões, não houve manifestações.

5. Considerando os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações, constante dos autos do processo, adoto na íntegra os fundamentos exarados.

6. Destarte, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação alterando a decisão de inabilitação da empresa **ENGEOESP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELI - ME,** tornando -o apta para o prosseguimento do certame.

7. Em consequência da decisão acima, nos termos da Lei Federal 8.666/93, determino o seguimento do certame com a abertura dos envelopes de Propostas de preço das licitantes habilitadas.

8. Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Pereira Barreto/SP, 30 de março de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PEREIRA BARRETO/SP

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEREIRA BARRETO/SP – CMDCA**, por meio da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 4.205, de 12 de março de 2013 e suas alterações, e a Resolução/CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO** o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pereira Barreto/SP, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º – O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pereira Barreto/SP será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto/SP e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e todos os demais classificados serão considerados suplentes na ordem de classificação, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Tutelar de Pereira Barreto escolhidos por este processo será de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 5º - Os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, serão escolhidos pela população, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Pereira Barreto/SP, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 6º – A Comissão Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por membros titulares e suplentes.

Art. 7º – A Comissão Eleitoral fica composta pelos seguintes membros:

I. Elisangela Scarpa Vilalva (Presidente): representante do Poder Público - RG nº 41.358.285-1;
II. Aline Raquel de Oliveira (Vice-Presidente): representante do Poder Público – RG nº 33.715.701-7;
III. Marly Novaes Vicente (Secretário): representante da Sociedade Civil – RG nº 12.664.857;
IV. Priscila Dayane da Costa Paes (Apoio): representante da Sociedade Civil – RG nº 47.956.501-6.

Art. 8º - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
III. residir no Município há mais de 2 (dois) anos;
IV. ter concluído o ensino superior;
V. comprovação de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, língua portuguesa e informática básica, por meio prova de caráter eliminatório a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI. reconhecida experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área de defesa ou atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

VII. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII. não incidir nas hipóteses do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX. não ser, desde o momento da publicação deste Edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X. não possuir os impedimentos previstos no artigo 140, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

XI. possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar;

III– DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 9º – De acordo com o art. 140 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio , tia e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Art. 10 – O conselheiro suplente que sucedeu (substituição definitiva) o conselheiro titular, independentemente de prazo, estará impedido de concorrer às vagas, caso já tenha cumprido um mandato imediatamente anterior.

IV – DAS VAGAS:

Art. 11 – São oferecidas 05 (cinco) vagas para membros titulares do Conselho Tutelar de Pereira Barreto/SP.

Parágrafo único – Todos os demais classificados acima do 5º lugar serão considerados suplentes, seguindo a ordem de classificação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

V – DA CARGA HORÁRIA:

Art. 12 – A carga horária é de 40 horas semanais, sendo o expediente ao público das 07h30min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em local a ser designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto/SP.

Parágrafo 1º – Compõem a carga horária acima definida, o atendimento em regime de sobreaviso que deverá ser realizado pelos conselheiros aos sábados, domingos, feriados e à noite, cuja escala será organizada pelo Coordenador do Conselho Tutelar em conjunto com os demais conselheiros.

Parágrafo 2º - A função de conselheiro tutelar, por sua natureza e relevância pública, sujeita-se, ao regime de trabalho ininterrupto, estando a todo o tempo à disposição do serviço público, podendo ser convocado a trabalhar a qualquer momento, durante às 24h (vinte e quatro horas) do dia, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, horas extras, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, estando assegurado somente os direitos estabelecidos do art. 134 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo 3º - O conselheiro tutelar que cumprir o plantão noturno terá folga de período integral no dia seguinte.

VI – DA REMUNERAÇÃO:

Art. 13 – Os conselheiros tutelares serão remunerados, mensalmente, pelo Poder Executivo Municipal, sendo o valor equivalente a dois e meio pisos salariais do funcionalismo público municipal correspondente ao valor atual de R$ 4.837,58, reajustados na mesma data e proporção dos reajustes referentes aos servidores públicos municipais, com base na Lei municipal nº 4.616 de 25 de outubro de 2017.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Art. 14 – A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício, porém, são assegurados os seguintes direitos trabalhistas: cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade, licença para tratamento de saúde.

Art. 15 – Sendo o escolhido, servidor público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

VII - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 16 – O processo para escolha constará de 05 (cinco) etapas, a saber:

I. **ETAPA 1** – inscrição e registro dos candidatos;
II. **ETAPA 2** – prova de conhecimentos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Língua Portuguesa e Informática básica;
III. **ETAPA 3** – eleição dos candidatos habilitados;
IV. **ETAPA 4** – Participação obrigatório em curso com carga horária de 16 horas;
V. **ETAPA 5 –** Nomeação e posse dos candidatos eleitos.

Parágrafo 1º - No final de cada etapa será publicada a relação nominal dos pré-candidatos aprovados e aptos para a etapa seguinte, bem como, as datas e locais referentes à próxima etapa, havendo prazo de 03 (três) dias para a apresentação de recurso à Comissão Eleitoral que, em igual prazo, apresentará sua decisão.

Parágrafo 2º - A partir da publicação da homologação final das candidaturas inicia-se o período autorizado para a divulgação das candidaturas, devendo encerrar às 23h59min. do dia 28 de setembro de 2023, nos limites estabelecidos pela legislação municipal mencionada no início deste edital.

VIII - DAS INSCRIÇÕES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 17 - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto/SP (CMDCA), localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situado na Avenida Brasil, nº 1736, Pereira Barreto/SP.

Parágrafo 1º - O período para as inscrições será de **31/03/2023 a 28/04/2023**, no horário das **13h00 às 16h00**.

Parágrafo 2º - É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento do prazo acima determinado.

IX - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

Art. 18 – Para inscrição no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os interessados deverão apresentar no período estabelecido no artigo anterior os seguintes documentos:

I. requerimento direcionado ao Presidente do CMDCA, solicitando a inscrição de candidatura no processo de escolha, conforme Anexo I, deste edital;

II. documento de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto;

III. declaração de idoneidade moral, conforme Anexo II, deste edital;

IV. certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cível (certidão de distribuição cível em geral – mais de 10 anos – https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do), criminal estadual (certidão de distribuição de ações criminais - https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do), criminal federal (https://web.trf3.jus.br/certidao-regional), criminal na Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);

V. declaração de não condenação por improbidade administrativa, conforme Anexo III, deste edital;

VI. declaração de residência no Município há mais de 2 (dois) anos, conforme Anexo

IV, deste edital;

VII. cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou certidão ou declaração, expedidas por órgãos governamentais ou não governamentais, que comprove experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no mínimo de 02 (dois) anos, com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas;

VIII. declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar, conforme Anexo V, deste edital;

IX. comprovante de conclusão de ensino superior;

X. Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

XI. Comprovação de regularidade com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.

Parágrafo único - O interessado que deixar de apresentar, no prazo determinado, qualquer um dos documentos acima previstos será, automaticamente, excluído do processo de escolha.

X - DA PROVA

Art. 19 - A prova escrita sobre Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Língua Portuguesa e Informática básica será realizada no dia 25 de junho de 2023 (domingo), no horário das 09h00 às 12h00, na Escola EMEB Celda Mello de Oliveira, situada à Rua Dr. Dermival Francesch, nº 645, Vila Floriano, Pereira Barreto/SP.

Parágrafo 1º - A prova consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) referentes a Língua Portuguesa e 05 (cinco) referentes a Informática básica.

Parágrafo 2º - Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos com notas iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) e não zerar em nenhuma das disciplinas previstas neste artigo.

Parágrafo 3º - Seguem abaixo os conteúdos programáticos para a prova escrita:
ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Lei 8.069/90): Parte Geral (art. 1º ao art. 85) e Parte Especial (art. 86 ao art. 267);
PORTUGUÊS: ortografia, pontuação, classe de palavras, concordância, regência, crase, construção de frases, emprego de conectores, compreensão e interpretação de textos;
INFORMÁTICA BÁSICA: pacote Office, Windows 7, criação de pastas e atalhos, conceitos básicos de informática, internet e redes sociais.

XI - DA ELEIÇÃO

Art. 20 – O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pereira Barreto será realizado no dia **01 de outubro de 2023 (domingo), no horário compreendido entre das 08h00min. as 17h00min.**, no prédio das Faculdades Integradas Urubupungá - FIU, situado na Avenida Jonas Alves de Mello, nº 1660, Centro, Pereira Barreto/SP, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação nas etapas anteriores, tendo suas candidaturas deferidas e homologadas pelo CMDCA.

Parágrafo 1º – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, de acordo com a relação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação do título de eleitor e de documento de identidade com foto.

Parágrafo 2º - O pleito ocorrerá por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Pereira Barreto/SP, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei Municipal nº 4.205/2013 (e suas alterações) e na sua omissão aplicam-se os dispositivos do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 4.737/1965).

Parágrafo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Parágrafo 4º - As regras e prazos para o período de divulgação das candidaturas serão publicados em edital de convocação das eleições.

XII - DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 21 – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em edital.

Art. 22 – Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito o candidato que obteve maior número de acertos na disciplina de conhecimento sobre o ECA, persistindo o empate, o candidato que obteve maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa, persistindo ainda o empate, o candidato que obteve maior número de acertos na disciplina de conhecimento em Informática. Ainda permanecendo o empate na votação, será realizado sorteio em sessão pública.

Art. 23 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os demais serão considerados suplentes.

Parágrafo único - Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

XIII - DO CURSO OBRIGATÓRIO SOBRE ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E

Art. 24. Os candidatos eleitos, para tomar posse deverão obrigatoriamente participar de curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas a ser realizado pelo CMDCA, com carga horária de 16 horas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 25 - O curso, previsto no artigo anterior, será realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Dermival Francesch, nº 2282, Pereira Barreto/SP, no horário das 08h00 às 17h00.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 26 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 27 – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 28 – Fica vedado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político.

Art. 29 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público Estadual.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 31 de março de 2023.

Fernanda Mayumi Suguiura
Presidente CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PEREIRA BARRETO/SP

Eu, _____, residente e domiciliada(o) na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, na Avenida/Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Telefone: _____, nascida(o) a ____/_____/_____, portadora(o) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requeiro a minha inscrição no Processo para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pereira Barreto, de acordo com o art.139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 4.205/2013 e 4.960/2023.

Declaro possuir os requisitos indispensáveis ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, conforme especificado no Edital CMDCA nº 001/2023.

Declaro possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Declaro não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

Declaro que não exerço mandato político.

Declaro, ainda, não me enquadrar nas proibições previstas na Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010 (Lei de Inelegibilidade).

Em anexo, apresento os documentos necessários à inscrição, também especificados no Edital CMDCA nº 001/2023.

Pereira Barreto/SP, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura
Nome: _____
RG: _____

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEREIRA BARRETO/SP

Eu _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade_____, natural de _____, residente na _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, **declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral**, **e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,** estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Pereira Barreto/SP, ____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na _____**,** nº_____, Bairro_____, CEP_____, na cidade de_____, Estado_____ **há mais de 02 (dois) anos,** conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Pereira Barreto/SP, __ de _____de 2023.

_____
Declarante

***JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água ou telefone. Em caso da conta não estar em nome do declarante, juntar contrato de aluguel, comodato, certidão de casamento ou outro documento de comprovação de residência.**

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

ANEXO IV

CALENDÁRIO

(as datas previstas no calendário poderão sofrer alterações em razão de imprevistos durante o processo, entretanto, deverão ser alteradas mediante publicação de edital)

1 - Publicação do Edital: 31/03/2023

2 - Inscrições na sede do CMDCA das 13h00 do dia 31/03/2023 às 16h00 do dia 28/04/2023

3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 01/05/2023 a 03/05/2023

4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: até 04/05/2023

5 – Prazo para apresentação de impugnação por qualquer cidadão: 04/05/2023 a 09/05/2023

6 – Prazo para apresentação de impugnação pelo Ministério Público: 10/05/2023 a 15/05/2023

7 – Notificação dos inscritos impugnados para apresentação de defesa: 17/05/2023 a 19/05/2023

8 - Apresentação de defesa pelo inscrito impugnado: 22/05/2023 a 24/05/2023

9 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida: 29/05/2023

10 – Prazo para interposição de recurso contra decisão da Comissão Especial: 29/05/2023 a 31/05/2023

11 – Análise e decisão dos recursos: 01/06/2023 a 05/06/2023

12 – Publicação de Edital de Convocação dos inscritos habilitados para a próxima etapa do processo de escolha: 07/06/2023

13 - Prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática, com nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) pontos: 25/06/2023

14 - Publicação da lista dos candidatos considerados aprovados em prova escrita: 30/06/2023

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

15 – Prazo para interposição de recurso contra resultado da prova escrita: 03/07/2023 a 05/07/2023

16 – Análise e decisão dos recursos: 06/07/2023

17 - Publicação da lista definitiva de candidatos habilitados ao processo eleitoral: 10/07/2023

18 – Publicação de resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo eleitoral: 14/07/2023

19 - Reunião com candidatos para que sejam cientificados das regras do processo eleitoral, firmando compromisso de respeitá-las: 14/07/2023

20 - Início da Campanha eleitoral: 00h01min. do dia 17 de julho de 2023

21 - Encerramento da campanha eleitoral: 23h59min. do dia 28 de setembro de 2023

22 - Eleição: 01/10/2023

23 - Divulgação do resultado da votação: 01/10/2023

24 – Prazo para interposição de recurso contra decisão da Comissão Especial: 02/10/2023 a 06/10/2023

25 – Análise e decisão dos recursos: 09/10/2023

26 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2023

27 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2023

28 - Proclamação do resultado final da eleição: 11/10/2023

29 – Realização de curso obrigatório sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e Políticas Públicas: 09/11/2023 e 10/11/2023

30 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2024.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110